



Câmara Municipal de Jaguáre
Estado do Espírito Santo **APPROVADO**
Sala das Sessões "José Carlos Queiroz" **18/05/2015**
Secretaria da Câmara Municipal de Jaguáre - ES

EMENDA MODIFICATIVA


Presidente

EMENDA MODIFICATIVA N° 001/2015.
Ao Projeto de Lei n° 010/2015.

Os Vereadores infra assinado, no uso de suas atribuições legais, em especial às contidas no art. 65, § 5º do Regimento Interno desta Casa, vem à presença desta comissão para apresentar a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de 010/2015, em tramitação:

O art. 6º do Projeto de Lei n° 010/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Nenhum veículo a ser utilizado no cumprimento do contrato poderá ter mais de 06 (seis) anos de fabricação.

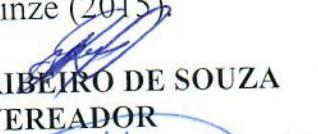
JUSTIFICATIVA

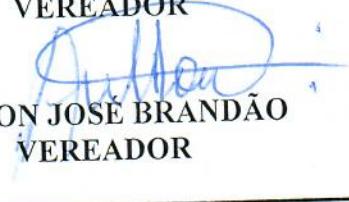
Justifica-se pelo fato de atender a reivindicação da população apresentada em audiência publica, uma vez que foi concluído que 12 (doze) anos de fabricação representa longo período, podendo vir a causar danos irreparáveis aos municípios.

Assim, modificar o tempo de fabricação, para disponibilizar veículos mais novos, representa preocupação com a segurança e bem estar de toda população.

Por tais razões, conto com os Nobres Colegas para a provação da presente Emenda Modificativa.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguáre-ES, aos 14 (quatorze) do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).


ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
VEREADOR


AILTON JOSÉ BRANDÃO
VEREADOR